

Projeto de Lei nº 16/62

Determina a abertura de uma terra para que a Prefeitura Municipal de Horineá adquira uma área de terra no mínimo de 7 (sete) alqueires para que seja construída a Es.

escola de Iniciação Agrícola.

A Câmara Municipal de Sorineu, de acordo com a  
Lei.

Decreta:

- Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Sorineu autorizada a adquirir uma área de terras, no mínimo de 7 (Sete) alqueires para a construção de uma Escola de Iniciação Agrícola.
- Artigo 2º: Os despesas decorrentes desta iniciativa correrão por conta das verbas do orçamento do ano vindouro, ou seja 1963 e igual não poderá exceder a exp<sup>ta</sup> 1500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º: Para a execução da compra do referido terreno, a Prefeitura Municipal determinará a publicação do respectivo edital de concorrência pública.
- Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1962

Benedito Gerardo  
Vieira da Silva